



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.322 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste do IPTU, concede descontos e dá outras providências.

MAURÍCIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste percentual a ser aplicado para atualização da base de cálculo do IPTU para 2018, será de 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento), incidindo sobre os valores básicos do metro quadrado de terreno (gleba) e construção utilizados para determinação do valor venal dos imóveis.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2018, para o contribuinte que efetuar o pagamento:

I - em parcela única até 16 de abril de 2018, com desconto de 10% (dez por cento);

II - em parcela única até 15 de maio de 2018, com desconto de 5% (cinco por cento);

§ 1º O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no 'caput' deste artigo, poderá fazê-lo em até 05 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos:

a) primeira parcela até 15 de maio de 2018;

b) segunda parcela até 15 de junho de 2018;

c) terceira parcela até 16 de julho de 2018;

d) quarta parcela até 15 de agosto de 2018; e

e) quinta parcela até 17 de setembro de 2018.

§ 2º A Taxa de Serviços Urbanos, cobrada em função dos serviços de "Coleta de Lixo" deverá ser paga no mesmo prazo que o contribuinte optar para pagamento do IPTU.

§ 3º A opção do pagamento parcelado prevista no § 1º deste artigo só será deferida quando a parcela não for inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE F. CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a partir de 30/11/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

PROJETO DE LEI Nº 101/2017 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Getúlio Vargas, 21 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do IPTU e concede descontos para o ano de 2018.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta